



PROCESSO Nº 83566139
CONTRATO Nº 002/2021
PUBLICAÇÃO EM 05/02/2021

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE
BEM IMÓVEL Nº 002/2021 QUE ENTRE SI
FAZEM O INSTITUTO CAPIXABA DE
PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL – INCAPER E A
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO,
NA FORMA ABAIXO:

INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – INCAPER, autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.273.416/0001-30, sediado na Rua Afonso Sarlo, 160, Bento, Vitória-ES, CEP nº 29.140-906, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **ANTÔNIO CARLOS MACHADO**, brasileiro, casado, portador no CPF sob nº 799.666.247-91, residente e domiciliado à Rua Amélio Favaro, 572, Vila Nova, Pinheiros/ES, doravante denominada **CEDENTE**, e a **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito sob o CNPJ Nº 27.476.373/0001-90, sediada na Av. Maruípe, 2111, Maruípe, Vitória/ES - CEP 29045-231, neste ato representado pelo Coronel **DOUGLAS CAUS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 946.689.497-87, portador do RG nº 13.991-6, domiciliado à Av. Maruípe, 2111, Maruípe, Vitória/ES - CEP 29045-231, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito firmam o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL FORMA GRATUITA**, que se regerá em conformidade com as leis aplicáveis à espécie e pelo Decreto Estadual nº 3126-R/2012 e pelas cláusulas e condições subsequentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Concessão de uma área de 5,29 ha, localizada às margens da BR 262, Km 94, Distrito de Aracê, Domingos Martins/ES, contendo uma edificação de, aproximadamente, 65,00 m².



CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO OBJETO

A presente Cessão de Uso destina-se exclusivamente à instalação de um Pelotão de Polícia Ambiental no local mencionado na Cláusula Primeira, onde ocorrerá a gestão do policiamento ambiental na região serrana do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Cessão de Uso terá sua vigência pelo prazo de **20 (vinte) anos, a partir da publicação de seu resumo no Diário Oficial/ES**, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo se houver interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações e responsabilidade:

I – DO CEDENTE

- a) Ceder ao CESSIONÁRIO o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste contrato, exclusivamente para a finalidade descrita na Cláusula Segunda, sem quaisquer ônus;
- b) Exigir a devolução do bem objeto do presente Contrato, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas;
- c) O CEDENTE não será responsável pelos materiais e/ou equipamentos porventura instalados pelo CESSIONÁRIO na área cedida.

II – DO CESSIONÁRIO

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;
- b) Manter o imóvel ora cedido, sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;
- c) Zelar pela guarda e conservação do imóvel, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis ao mesmo, desde que não esteja em desacordo com a cláusula segunda deste Contrato;
- d) Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do imóvel, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer





- direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporados ao imóvel para todos os efeitos;
- e) Arcar com o recolhimento de todos os tributos (taxas e contribuições), que incidam sobre o imóvel e suas edificações, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;
 - f) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da utilização do imóvel, tais como: água, luz, telefone, condomínio, etc.;
 - g) Não ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer parte do imóvel objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização por escrito, do CEDENTE;
 - h) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;
 - i) Devolver o imóvel cedido através deste Contrato, com as benfeitorias nele realizadas, findo o prazo contratual ou ocorrendo a sua rescisão por vontade das partes, ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
 - j) O CESSIONÁRIO se compromete a devolver oficialmente ao CEDENTE, por meio de Termo de Devolução, conforme previsto no Art. 48 do Decreto Estadual nº 3126-R/2012, ocorrendo a sua rescisão por vontade das partes ou descumprimento de quaisquer condições aqui estabelecidas, declarando-se ciente de que, não ocorrendo a devolução por meio do referido Termo, o imóvel permanecerá sob plena responsabilidade do CESSIONÁRIO.
 - k) Comunicar ao Incaper quanto ao interesse em permanecer ou devolver o bem, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, do término deste contrato.
 - l) Os danos causados pelo uso da área cedida ou pelos materiais e equipamentos utilizados ou instalados pelo CESSIONÁRIO na área serão de sua exclusiva responsabilidade, inclusive os danos eventualmente causados a terceiros.



Ac



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E INDECLINÁVEIS:

- a) O CESSIONÁRIO devolverá o bem ora cedido, após encerrada a vigência deste instrumento, ficando assim configurada a rescisão contratual, sem que isto implique qualquer obrigação de indenização por parte do CEDENTE;
- b) Caso ocorra sinistro envolvendo o bem cedido, assim como qualquer acidente ou ocorrência decorrente do uso e ocupação desse CESSIONÁRIO, todas as indenizações e despesas decorrentes deste fato, serão de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO, ainda que decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

As cláusulas e condições deste Contrato poderão, a todo tempo, ser revisadas, desde que se respeitem as disposições do Decreto Estadual Nº 3.126-R/2012, as legislações aplicáveis ao caso e os preceitos de direito público, devendo toda alteração ser submetida à análise da *Assessoria Jurídica do INCAPER*, formalizada por meio de aditivo contratual e publicada no Diário Oficial/ES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 1) Unilateralmente, no caso de descumprimento total ou parcial do contrato, sem necessidade de notificação, interpelação ou outra medida judicial ou extrajudicial;
- 2) Amigável, por acordo entre as partes;
- 3) Por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e reconhecido pelas partes signatárias;
- 4) Judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGALIDADE:

O presente Contrato regula-se pelas condições aqui conveniadas, pelas normas do Decreto Estadual Nº 3.126-R/2012 e demais normas aplicáveis e preceitos de direito público.



Assinatura manuscrita



CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As partes elegem o Foro de Vitória/ES, para dirimirem litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem às partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente Contrato de Cessão de Uso de Bem Móvel em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 04 de Fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS MACHADO

INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER

DOUGLAS CAUS

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: Cleber Guerra Assinatura: Almeida



Miqueias Alves Silva	2710021	57
Ronniel Santos Braga	3275272	49
Tecnólogo em Saneamento Ambiental - CLASSE I		
Janemary Entringer Sagnillo Brandao	3674118	61
Tecnólogo em Saneamento Ambiental - CLASSE II		
Isis de Castro Souza	2995069	79
Marianna Bias Hianc	3301770	61
Assistente de Suporte em Desenvolvimento Agropecuário - CLASSE II		
Adenilson Marquez	2785188	47
Jocimar Bosi Gomes	2785463	44

Protocolo 645249

Instrução de Serviço nº 018-P, de 04 de fevereiro de 2021.

O diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - Idaf, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 910-R, de 31/10/2001 e, considerando as condições estabelecidas no Edital 001, de 16/11/2020, as disposições contidas nas Leis Complementares nº 637, de 27/08/2012, nº 640, de 11/09/2012, nº 822, de 12/01/2016 e nº 699, de 31/05/2013; torna público para conhecimento dos interessados, que nesta data fica HOMOLOGADO o resultado final da promoção por seleção ciclo 2020, nos termos do Edital 003, de 04/02/2021, para as carreiras: Assistente de Suporte em Desenvolvimento Agropecuário, Técnico em Desenvolvimento Agropecuário, Tecnólogo em Saneamento Ambiental, Analista de Suporte em Desenvolvimento Agropecuário, Analista Jurídico e Agente em Desenvolvimento Agropecuário, tendo em vista o constante no processo 2020-VWMRC - PROMOÇÃO POR SELEÇÃO IDAF - CICLO 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Promover nas respectivas carreiras os servidores do Idaf, conforme abaixo:

NOME	NF	DE	PARA
Agente em Desenvolvimento Agropecuário			
Jonnyr Gonçalves Moreira	3672050	I	II
Isabel de Melo Rocha	3655040	I	II
Leilane da Silva Lima	3655059	I	II
Helena do Carmo Rezende	3682161	I	II
Bruna Cruz Firmino da Silva	3656128	I	II
Diego Dias de Carvalho	3598454	I	II
Henning Kreling	3674100	I	II
Fabio Augusto Canesin Filho	3480330	I	II
Michel Tesch Simon	3147703	II	III
Mateus Eckel	3285960	II	III
Jesus Fernando Miranda Barbosa	2838648	III	IV
Ronaldo de Almeida	2852586	III	IV
Eliany Aparecida Oliveira D'Ávila	2830973	III	IV
Karina Miranda Marinho	2840189	III	IV
Luciana Caldas Zetun	2839440	III	IV
Paulo Emandes Vagmaker	2838702	III	IV

Instrução de Serviço nº 015-P, de 29 de janeiro de 2021.

O diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de acordo com o art. 61, §2º, alínea "a" da Lei Complementar nº 46 de 31/01/1994, **Andressa Lemos Fernandes** do cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação Sanitária e Ambiental.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2021.

Vitória/ES, 29 de janeiro de 2021.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 645306

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2021
Contratante: INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER
Processo Nº: 83566139
Forma de contratação: Cessão de Uso
Contratado: POLÍCIA MILITAR DO ES
CNPJ: 27.476.373/0001-90
Objeto: Concessão de uso de área de 5,29 há, localizada na BR262, km 94, Distrito de Aracê, Domingos Martins/ES, com uma edificação de 65 m².
Vigência: 20 anos a partir da publicação no Diário Oficial.
Antônio Carlos Machado
Diretor Presidente/INCAPER
Protocolo 645170

Gutemberg Pinheiro	2845024	III	IV
Luciana Cunha Lolola	2840367	III	IV
Astor Fernando Wulfling	2839415	III	IV
Rui de Macedo Chaves Filho	2839830	III	IV
Analista de Suporte em Desenvolvimento Agropecuário			
Gustavo Rocha Bulgarelli Ferreira	2864363	I	II
Halisson Machado Rohor	3292240	II	III
Francine Dias Castro	3283402	II	III
Pedro Caçador Neto	3289982	II	III
Jaeder Brumatti	3293807	II	III
Thiago Rocha de Oliveira	3291162	II	III
Nathalia Catarinozi Cecon Pedruzzi	3299279	II	III
Bernardo de Brito	3323412	II	III
Wagner Freire Rocha	2831449	III	IV
Jose Osmar Gomes	438082	III	IV
Analista Jurídico			
Pollyanna da Silva	3355705	II	III
Roberto Waisman	2805260	III	IV
Rodrigo Nunes Barreto	2839342	III	IV
Técnico em Desenvolvimento Agropecuário			
Marco Henrique Demuner	3276520	I	II
Fernando Vieira de Souza	3670996	I	II
Eduardo Oliveira de Jesus Santos	3658538	I	II
Antonio Fabricio Arrivabene Boninsenha	2542536	I	II
Cristiano de Oliveira	3667979	I	II
Lucas Rodrigues Nicole	3284921	II	III
Winy Silva Trugilho	3277011	II	III
Aleomar Leandro de Souza	3283739	II	III
Evaristo Ferreira Dalmonech	3274020	II	III
Dalvan Gonçalves Mendes	3284832	II	III
Laura Araujo Junger Lumbrellas	3286126	II	III
Miqueias Alves Silva	2710021	II	III
Ronniel Santos Braga	3275272	II	III
Tecnólogo em Saneamento Ambiental			
Janemary Entringer Sagnillo Brandao	3674118	I	II
Isis de Castro Souza	2995069	II	III
Marianna Bias Hianc	3301770	II	III
Assistente de Suporte em Desenvolvimento Agropecuário			
Adenilson Marquez	2785188	II	III
Jocimar Bosi Gomes	2785463	II	III

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º/11/2020, conforme o disposto na Lei Complementar nº 699/2013.

Vitória/ES, 04 de fevereiro de 2021.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 645250

EXTRATO DO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO do CONTRATO Nº 010/2020

Contratante: INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER

Processo Nº: 2020-6H97Z

Forma de Contratação: Inexigibilidade Art.25 Caput

Contratado: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ES
CNPJ: 28.161.362/0001-83

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 48 meses.

Valor: R\$ 61.336,00

Fonte: 0101, 0271 e 0671

Vigência: 48 meses, a contar de 12/02/2021 até 11/02/2025.

Antônio Carlos Machado

Diretor Presidente/INCAPER

Protocolo 645169

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº003/2021, de 22.01.2021, publicada no Diário Oficial em 04.02.2021.

Cariacica-ES, 04 de fevereiro de 2021

GUILHERME GOMES DE SOUZA

Diretor Presidente

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA - ES

Protocolo 644991

PORTARIA 006/2021

O Diretor-presidente da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 17, alínea "g" do Estatuto Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Sr.